



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 70

"INCLUI O PARÁGRAFO 17 AO ARTIGO 129 NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 50, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ART. 161, INCISO III, ART. 173, PARÁGRAFO ÚNICO, ALÍNEA b, DO REGIMENTO INTERNO, PROPÕE À CÂMARA MUNICIPAL A SEGUINTE LEI:

GERALDO CÂNDIDO DE LIMA, Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Barra-MG, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno,

FAÇO SABER a todos os Municípios, que a Mesa Diretora e os Vereadores aprovaram unânimes e eu promulgo a seguinte **Resolução**:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 129 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José da Barra, o parágrafo 17, que versará sobre o horário de atendimento ao público em dias úteis:

Parágrafo 17. A Câmara Municipal de São José da Barra funcionará em dias úteis nos horários de 8:00 horas às 11:00 horas e das 12:00 horas às 16:00 horas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 22 de janeiro de 2013.


GERALDO CÂNDIDO DE LIMA
Presidente


LÁZARO ANTONIO DA SILVA
Secretário

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA-MG
Publicado em 23/01/2013, por
afixação no quadro de avisos
Costa 13-36